

Lei N.º 20

Autoriza o Mr. Presidente a dispender a importancia necessaria para a conclusão das obras do jardim publico.

O povo do Municipio de Cactovisa, por seus vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica autorizado o Mr. Presidente e executivo da Camara Municipal a dispender pela verba de obras publicas a importancia necessaria para a conclusão das obras do jardim publico.

Art.º 2.º Perogam-se as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execucao da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir taõ inteiramente, como nelle se contem. O Secretario a registre e publique.

Dada e passada na Reparticao do executivo Municipal de Cactovisa, a 7 de Março de 1925.

O Agente Executivo Municipal.
Antonio Ribeiro Pringaf

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa.

Secretario da Camara Municipal de Cactovisa,
7 de Março de 1925

O Official Secretario
Jo aquino Ribeiro Pringaf